



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030 - 1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 342/2025

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Isenção ou desconto no IPTU das associações sem fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA:

A implementação de isenção ou desconto no IPTU para associações filantrópicas é uma prática comum em muitas legislações municipais e pode ser justificada sob diversos fundamentos.

Em primeiro lugar, podemos citar o fato de o valor ser pago de acordo com a capacidade econômica. Além disso, como essas entidades não exercem atividades com objetivo lucrativo, são menos capazes de suportar a carga tributária. Dessa forma, muitas já se enquadram no perfil de imunidade de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços de associações sem fins lucrativos, benefício previsto na Constituição.

Ademais, a função social dessas entidades é o principal ponto a ser considerado para que fiquem isentas do pagamento desse tributo ou, pelo menos, o desconto no valor total, pois desempenham um papel excepcional, importantíssimo para a assistência de pessoas em situação de vulnerabilidade em nosso município.

Portanto, sem o trabalho dessas associações o setor de desenvolvimento social não seria capaz de atender toda a demanda. Assim, o valor economizado pode ser direcionado para os projetos, aumentando o impacto positivo em nossa cidade como um todo.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2025

José Luiz Borges Júnior
Vereador – autor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 28/8/2025, por 14 votos.

João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal